COPIA

LEI Nº 1.011/99
Autoriza repasse de recursos financeiros a órgão que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo o valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, para fazer face ao pagamento correspondente a 1/3 (um terço) do aluguel de imóvel e demais despesas eventuais onde funcionará o Cartório.

Art. 2º - O valor a que se refere ao art. 1º da presente Lei, será pago até o décimo dia útil ao mês subsequente ao vencido, mediante requerimento do titular do Cartório acompanhado do orçamento das despesas a serem pagas e as prestações de contas dos recursos recebidos apresentadas até o quinto dia útil do mês.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir do mês de dezembro de 1999 até o mês de dezembro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de dezembro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de dezembro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete